



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



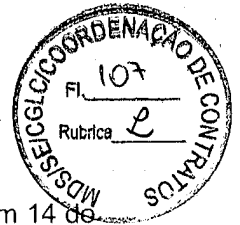
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05/2015, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-MDS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA LAICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Coordenadora Geral de Licitações e Contratos, Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], consoante com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 49/2012, publicada no DOU de 3 de abril de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.850.172/0001-54, estabelecida na CND 05, lote 10, lojas 01/02 Taguatinga/DF, CEP 72120-055, neste ato representada por seu procurador Senhor **HEGLISON BURITY DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2013, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00033/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.015619/2015-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios obrigatórios, para os veículos pertencentes à frota do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, listados no Anexo I do Termo de Referência que integra o Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta da **CONTRATADA**, ao Edital e seus anexos dos quais decorreu a presente contratação, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme item 14 do Termo de Referência; com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 44 (quarenta e quatro) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 65.877,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais)**, discriminado da seguinte forma:

3.1.1 – **Para o item 1 – Peças / Acessórios:** Valor anual estimado de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, incidindo o percentual de desconto de **40,3901% (quarenta vírgula trinta e nove zero um por cento)** quando da efetiva aquisição das peças e acessórios.

3.1.2 – **Para o item 2 – Serviços / Mão de Obra:** Valor anual estimado de **R\$ 25.877,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais)**.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

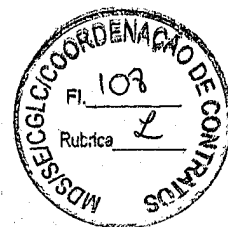
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 33.90.30
PI: 02000405023
PTRES: 093348
SB: 19

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2015NE800062 e 2015NE800063.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente Contrato será contratado pelo preço ofertado na proposta da **CONTRATADA**, que será fixo e irrevogável por um período de 12 meses, podendo contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 40, inciso XI, da Lei 8.666, de 1993.

6.2. Após o período de 12 (doze) meses, será promovida a correção do valor contratado, exclusivamente no item referente ao valor da hora da mão de obra, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação em vigor e tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. Caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para a solução do litígio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2015.



CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Ministério do Desenvolvimento Social e
Combate à Fome
CONTRATANTE



HEGLISON BRITO DE ALMEIDA
LAICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS



TESTEMUNHAS:



Nome:

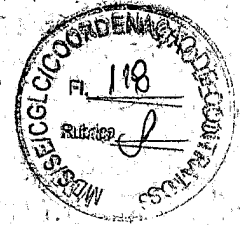
CPF:



Nome:

CPF:

FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão - DIERO
SIAPE 4321096



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

EDITAL: 50/2014
MODALIDADE: Produto.
SIGNATÁRIOS: Alan Jorge Bojanic - Representante da FAO no Brasil e Natalia Tenuta Kuehbecker do Amaral (CPF: 015.330.596-75).

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação, FAO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS
Projeto UTF/BRA/085/BRA - Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
VIGÊNCIA: 23/02/2015 a 19/01/2016
VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realizar estudos de necessidades e desenvolver proposta metodológica e de conteúdo para fomento e incentivo à realização de ações de Educação Alimentar e Promoção da Alimentação Adequada e Saudável nos estados e municípios por meio das Câmaras Intersecretoriais de Segurança Alimentar e Nutricionais estaduais.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2015 - UASG 550005

Nº Processo: 71000015619201551. DISPENSA Nº 4/2015. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. CNPJ Contratado: 00850172000154. Contratado: LAICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA --ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios obrigatórios, para os veículos pertencentes à frota deste Ministério, listados no Anexo I do Termo de Referência que integra o Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/97, Lei nº 10.520/02 e IN SLTI/MPOG nº 02/08. Vigência: 03/02/2015 a 02/02/2016. Valor Total: R\$65.887,00. Fonte: 151000000 - 2015NE800062. Fonte: 151000000 - 2015NE800063. Data de Assinatura: 03/02/2015. (SICON - 05/02/2015) 550005-00001-2015NE000006

DOADOR: União representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA, DO AMAPARI-AP.
OBJETO: Constitui objeto do Termo de Doação com Encargos nº 033/2014 a doação de 1 (uma) Lancha da Assistência Social e de todos os equipamentos e materiais que a integram, conforme memorial descritivo específico em anexo, com exclusivo fim de transporte hidroviário de equipe multidisciplinar, para oferta dos serviços e ações da Proteção Social Básica, nos termos da Portaria nº 44/2013, modificada pela Portaria nº 135/2013, como intuito de assegurar a execução descentralizada do programa federal, nos termos do art. 15, inciso V do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
DATA e ASSINATURA: 13 de maio de 2014. DENISE RATMANN ARRUDA COLIN, Representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome CPF nº 597.888.879-53 e GENIVAL GEMARQUE SANTANA, Prefeito do Município de PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP - CPF nº 725.164.882-20.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2015

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio do Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do Art. 26 da Lei 9.784, de 29.01.1999, e na alínea 'b' do § 1º, Art. 10º da IN/TCU/Nº 71, de 28.11.2012, resolve notificar e convocar, publicamente, o abaixo nomeado, residente em lugar incerto e não sabido, para regularizar pendências da Prestação de Contas Final do Convênio nº 254/2008 (SIAFI 701222), celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Água Branca /AL, cujo processo físico se encontra sob a guarda da Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 4º Andar, sala 442 - CEP: 70.054-906 - Brasília/DF.

Table with 5 columns: Ex-Prefeito, CPF, Município, Processo, and Ofício nº. Row 1: José Reinaldo de Sá Falcão, 073.683.644-68, Água Branca/AL, 71000.542887/2008-12, Ofício nº 19/2015-GABIN/SESAN/MDS, de 15/01/2015.

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial em desfavor do responsável, conforme Lei nº 10.522/2002.

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2015

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio do Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do Art. 26 da Lei 9.784, de 29.01.1999, e na alínea 'b' do § 1º, Art. 10º da IN/TCU/Nº 71, de 28.11.2012, resolve notificar e convocar, publicamente, o abaixo nomeado, residente em lugar incerto e não sabido, para regularizar pendências da Prestação de Contas Final do Convênio nº 102/2007 (SIAFI 596386), celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Anápolis/BA, cujo processo físico se encontra sob a guarda da Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 4º Andar, sala 446 - CEP: 70.054-906 - Brasília/DF.

Table with 5 columns: Responsável, CPF, Conveniente, CNPJ, and Processo. Row 1: Rubens Oliveira Dias, 146.373.675-49, Prefeitura Municipal de Anápolis/BA, 13.906.409/0001-13, 71000.008283/2007-61.

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial em desfavor do responsável, conforme Lei nº 10.522/2002.

ARNOLDO DE CAMPOS
Secretário

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 280101

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO OCS Nº 9/2012

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Número do Contrato: 5/2012.
Nº Processo: 52007003105201115.
PREGÃO SISPP Nº 16/2011. Contratante: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTE. CNPJ Contratado: 05058935000142. Contratado: INTERATIVA-DEDETI-ZACAO, -HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n. 05/2012 por mais 12 meses a partir de 13/01/2015 a 13/01/2016 e consolidar a cláusula quarta - Do Preço. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 13/01/2015 a 13/01/2016. Valor Total: R\$1.901.587,44. Fonte: 100000000 - 2015NE800041. Data de Assinatura: 12/01/2015. (SICON - 05/02/2015) 280101-00001-2015NE800052

CONTRATADA: NEW IDEAS COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ nº 05.073.797/0001-70.
CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados de monitoramento de presença e visibilidade do BNDES nas mídias sociais mais usadas no Brasil, assim como o desenvolvimento de estratégia de posicionamento do BNDES nos principais ambientes de mídias sociais e de estratégia de relacionamento do BNDES com os usuários de mídias sociais, conforme especificações do EDITAL e de seus ANEXOS.
FINALIDADE DO ADITIVO: (I) prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO OCS nº 09/2012, de 07/02/2012, pelo período de 12 (doze) meses; (II) designar, como gestor do contrato, na ausência da gestora Carla Schlude Marins, o Coordenador do GP/DEDIV/GATE, função atualmente exercida por Raphael Perret Leal; e (III) pactuar a extensão do prazo da garantia prestada para o novo período de vigência do Contrato.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: valor anual de até R\$ 237.154,90 (duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 - UASG 280101

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 280101

Número do Contrato: 4/2013.
Nº Processo: 52007000459201299.
PREGÃO SISPP Nº 36/2012. Contratante: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTE. CNPJ Contratado: 08414767000179. Contratado: CAPITAL SERVICE SERVICOS-PROFISSIONAIS LTDA - ME. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 06 de fevereiro de 2015 a 06 de fevereiro de 2016, alterando a cláusula nona - Da Vigência, e consolidando a cláusula quarta - Do Preço e Pagamento. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016. Valor Total: R\$1.067.885,16. Fonte: 186281010 - 2015NE800028. Data de Assinatura: 29/01/2015. (SICON - 05/02/2015) 280101-00001-2015NE800053

Número do Contrato: 3/2013.
Nº Processo: 52007000529201217.
PREGÃO SISPP Nº 62/2012. Contratante: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTE. CNPJ Contratado: 02843359000156. Contratado: PLANALTO SERVICE LTDA - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/02/2015 a 18/02/2016. Valor Total: R\$2.501.526,75. Fonte: 100000000 - 2015NE800029. Data de Assinatura: 29/01/2015. (SICON - 05/02/2015) 280101-00001-2015NE800052

